



D.O.E.

Edição 1.735
Terça-feira
25 de Fevereiro de 2025
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

José Victor Machado Altino

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruces Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 4.888, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Ponto Facultativo.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o período carnavalesco de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Será facultativo o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho nas datas abaixo relacionadas, excetuando os serviços considerados essenciais:

- DIA 03 DE MARÇO DE 2025(SEGUNDA-FEIRA);
- DIA 05 DE MARÇO DE 2025(QUARTA-FEIRA);
- DIA 06 DE MARÇO DE 2025(QUINTA-FEIRA) e
- DIA 07 DE MARÇO DE 2025(SEXTA-FEIRA).

Artigo 2º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2024

A Prefeitura Municipal de São Fidélis convoca o candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** realizado no dia 03 de março de 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre 26/02/2025 a 27/03/2025, nos horários das 9 h às 11 h e das 14 h às 17 h; no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro, para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, do Edital 001/2023, subsidiando posse de seus respectivos cargos, a saber:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE		
522001324	Washington Berriel Pontes Neto	17º

(1ª FASE) - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Uma foto atual, tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de Identidade (não serve CNH);
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- CPF;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento, ou casamento, ou declaração de união estável;
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme item 2.6, discriminado no Edital N°01, de 15/12/2023;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à formação exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação, item 2.6, constante no Edital N°01, de 15/12/2023;
- Comprovante de residência expedido há no máximo 60 (sessenta) dias, ou no caso dos ACS – conforme item 1.9 do Edital N°01, de 15/12/2023;
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no item 1.3 do Edital N°01, de 15/12/2023;
- Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação individual do candidato.

Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.

(2ª FASE) - EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Para todos os Cargos:

- EXAMES DE SANGUE: Tipo Sanguíneo / Fator RH, Hemograma completo, Glicemia (dosagem de glicose), Ureia e Creatinina;
- E.A.S.;
- Raio X da coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo do Médico Cardiologista (**a partir de 40 anos**);
- Atestado de Sanidade Mental (*Laudo do Médico Psiquiatra*);
- Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.

Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

São Fidélis-RJ, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Edição nº 1.735/2025,
por omissão.

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025, o Sr. Rogers Barroso Ribeiro, CPF 133.043.587-73, para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior – SEMGA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Marcelo Santana de Assis, CPF 027.085.687-01, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente Municipal de Trânsito e Rodoviário de São Fidélis - SEMTAM, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025, o Sr. Edivar de Oliveira Serra, CPF 013.993.947-46, para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior - SEMGA, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de março de 2025, o Sr. Talys Costa Miquelan, CPF 184.109.707-16, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviço - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 10 de março de 2025, o Sr. Gabriel Emílio Garcia de Almeida e Silva, CPF 161.170.607-69, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviço - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Representantes da Sociedade Civil

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis

Titular: Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Suplente: Melisse Abrantes Freixo Catrinck

Associação Pestalozzi de São Fidélis/RJ

Titular: Mazurkieusky Palagar Jóia
Suplente: Monique Souza Pires

Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima

Titular: Maria Goretti Pereira Souza
Suplente: Aparecida Imaculada Miranda Ribeiro

Projeto Resgate

Titular: Leilamar Alves Cândido Fonseca
Suplente: Andréia Lúcia Miranda Cândido

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Gleisson Gil dos Santos Silva
Suplente: Cláudia Marcia Gonçalves da Silva

Associação de Moradores de Boa Esperança

Titular: Ednaldo Noé Alvarenga
Suplente: Sabrina Carvalho

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 405, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Lei 1.350 de 11 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis - CMDCA, para o biênio 2024 - 2025.

Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ellen Carolliny Gomes da Silva Palagar
Suplente: Angélica Rohen Vogas Gualberto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosa Maria Ribeiro de Oliveira
Suplente: Laura de Souza Saraiva Jacob

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alany Correa de Queiroz Mota
Suplente: Priscila de Sá Stoller Pacheco Barcelos

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Nayara de Carvalho Rocha
Suplente: Thayane Santos Wetterling

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Titular: Homero Garcez Hazelman Júnior
Suplente: Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Suplente: Renata de Lacerda Santiago



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 406, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 100002457/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fidélis;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 057/2025/GAP - da Prefeitura Municipal Cardoso Moreira,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Cessão Recíproca entre EDERSON MEDEIROS GUIMARÃES, Matrícula: 72028-1, Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL, lotação: Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Fidélis, cedido ao Município de Cardoso Moreira, e LAUANY KLEIN ALVES DE ANDRADE, Matrícula: 500844-1, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, lotação: Secretaria Municipal de Segurança Pública de Cardoso Moreira, cedida ao Município de São Fidélis, pelo período de 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 100002731/2025 – Prefeitura de São Fidélis;

CONSIDERANDO o Ofício GAB Nº 0126/2025 da Prefeitura Municipal de Aperibé,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, por cessão, o servidor público municipal de Aperibé, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SOARES, Cargo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula nº 5974, com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS Cidade Poema
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

Portaria SEMED nº 003, de 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Coordenador do CAEDE – Centro de Atendimento Especializado de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução SEMED 02/2023, que aprova o Regimento Interno do Sistema Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ.

Considerando a necessidade de proceder a designação de coordenador para o CAEDE - Centro de Atendimento Especializado de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Pedagoga, Srª. DIRCE DIAS DE AZEVEDO, Matrícula - 12610, para exercer a função de Coordenadora do CAEDE - Centro de Atendimento Especializado de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis - RJ, 25 de fevereiro de 2025.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025, o Sr. José Miguel Oliveira Bersot, CPF 017.796.507-01, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviço - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS Cidade Poema
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

Portaria SEMED nº 004, de 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação da Articuladora do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 1.442 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Fidélis;

Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria nº 002 de 03 de maio de 2024, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora, Srª. ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO, Matrícula - 47201-1, para exercer a função de Articuladora do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis - RJ, 25 de Fevereiro de 2025.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 059/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 20/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.106	Murillo da Conceição Souza	Agente de Mídias, Comunicação e Transmissão	Gabinete da Presidência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2025.

São Fidélis, 25 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 061/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 20/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.108	Maria Eduarda Viana do N. Guerra	Assistente Administrativo	Gabinete da Presidência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2025.

São Fidélis, 25 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 060/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 20/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.107	Fernanda Cristina Faria Gomes	Assistente Administrativo	Gabinete da Presidência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2025.

São Fidélis, 25 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 062/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 20/02/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.109	Rebeca Cavalaro Stellet	Assistente Administrativo	Gabinete da Presidência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2025.

São Fidélis, 25 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Secretaria e pelo Protocolo da Câmara Municipal de São Fidélis, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos da Secretaria e do setor de Protocolo desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor designado possui pleno conhecimento das atividades operacionais da Secretaria e do funcionamento do sistema de Protocolo da instituição;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDRESSA DA SILVA DUARTE SILVA, GUARDA MUNICIPAL** – Matrícula: 6.028, para responder cumulativamente pela Secretaria e pelo Protocolo da Câmara Municipal de São Fidélis, sem ônus e prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 2º - Compete ao servidor designado desempenhar todas as funções inerentes à Secretaria e ao setor de Protocolo, garantindo a regularidade dos serviços e o atendimento eficiente às demandas da Câmara Municipal São Fidélis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.

1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

1.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites desse CONTRATO durante o período de sua vigência, incluído as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais credenciados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

2.2. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

2.3. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Legislação da Saúde.

2.4. O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes do respectivo Município; ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Para o cumprimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, desde que observado o disposto no item 2.4.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade-RJ, CEP. 28.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Interino Senhor **FABRÍCIO LIMA COUTINHO**, CPF Nº 092.348.407-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I - serviços ambulatoriais;

II - exames especializados;

III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

3.2. O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATO:

4.1. A responsabilidade do presente instrumento de contrato esta vinculado nas disposições estabelecidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetivar, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO;

II – Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação no(s) sistema(s) disponibilizado(s) pelo CONTRATADO, com a antecedência estabelecida;

III – Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, incontestemente, com as diferenças apuradas;

IV – Comunicar ao CONTRATADO quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;

V – Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;

VI – Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO;

VII – Outras despesas inerentes a eventuais complicações decorrentes de procedimentos cirúrgicos previstos no Edital de Credenciamento, que não fizerem parte do conjunto de procedimentos já listados no mesmo, ficarão a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta de dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço estipulado neste CONTRATO será pago da seguinte forma, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária:

I – O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais e os relatórios referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 20 (vinte) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês corrente, documentos estes sujeitos à validação do CONTRATANTE;

II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor referente à nota fiscal até o último dia útil do mês corrente;

III – Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e da nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

9.3. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste CONTRATO, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

9.6. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos serviços do CONTRATADO.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

10.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do CONTRATANTE em caso de infração por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula anterior.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

11.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de noventa dias antes que cesse definitivamente a prestação dos serviços. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ou o CONTRATANTE deixar de efetivar os pagamentos ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2. Da decisão do Secretário de Saúde/Prefeito que rescindir o presente CONTRATO, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo antecedente, o Secretário de Saúde/Prefeito deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, com término até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023 e Regulamentação própria do CISNOVO.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Qualquer alteração no presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS

15.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 06/01/2025.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o **Foro do Município de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pela parte e pela Assembléia Geral.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinados.

Itaperuna-RJ, 06 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ

FABRÍCIO LIMA COUTINHO

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE –
CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PLANO DE TRABALHO		
I-CONTRATANTE:		
1- MUNICÍPIO: <u>MUNICÍPIO DE NATIVIDADE</u>		
2- CNPJ: 28.920.304/0001-96		
3- Endereço: Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade-RJ, CEP. 28.380-000		
4- Telefone/ Fax: 22-3841-1051		
5- Endereço Eletrônico: prefeito@natividade.rj.gov.br ;		
II- CONTRATADO:		
1- ENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO		
2- CNPJ: 27.927.406/0001-70		
3- Endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ		
4- Telefone/Fax: (22) 22-3822-0965		
5- Endereço Eletrônico: ccisnovo2017@gmail.com		
6- Banco: Brasil/ SA	7- Agência: 74-4	8- Conta Corrente 50684-2
9- Nome do responsável pelo CISNOVO: GEANE CORDEIRO VINCLER – Presidente		
10- RG/Órgão Expedidor: 114582380 DETRAN/RJ	11- CPF: 091.683.787-42	12- Venc. Mandato: 31/12/2026
14- Responsável Técnico: AIDE CORREA BRAGA	15- CPF nº: 319.955.867-49	
16- Cargo: Secretária Executiva		
17- Identificação do Objeto a ser executado: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados; III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e		

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.	
6- Justificativa: O presente contrato de programa é justificado considerando os relevantes serviços prestados	
pelo CISNOVO junto aos municípios consorciados. O CISNOVO, se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.	
7- Pessoas beneficiadas/Quantidade: População de Natividade	
IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, ou fase)	
1- Meta:	
a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados; III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade. 1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, para atender os municípios integrantes do referido consórcio; b) Auxiliar os municípios nas demandas de saúde obedecendo o presente plano de trabalho; c) Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar se valendo dos menores preços possíveis, visa o auxílio, apoio, ampliação e o fortalecimento da saúde municipal com a prestação de serviços de saúde nos termos acima descritos.	
2-Duração: 12 (doze) meses	



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Ialva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.	
18- Metas a serem atingidas:	
a) Atender os municípios integrantes do CISNOVO com a execução de todos os serviços descritos acima no objeto;	
b) Além disso, o CISNOVO auxiliará os municípios, dentro do previsto no objeto do presente plano de trabalho, bem como:	
I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;	
II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;	
III - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;	
IV - Executar serviços junto aos Municípios junto às secretarias dos mesmos, tendo como objetivo auxiliar no atendimento à saúde e com isso contribuir no desenvolvimento da melhoria da saúde regional, bem como aprimorar o atendimento à população dos municípios membros do CISNOVO e região.	
III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
1- Programa: EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.	
2- Fundamento legal: artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, e Lei Municipal nº 808/17.	
3- Tipo de Atendimento: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados; III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade. 1.2. Os serviços serão distribuídos e utilizados de acordo com o cronograma de atendimento do CONSÓRCIO PÚBLICO	4- Período de Execução 4.1. Início: 02/01/2025 4.2. Término: 31/12/2025

3- Objetivos O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços: I - serviços ambulatoriais; II - exames especializados; III - consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e IV - procedimentos cirúrgicos de pequeno e/ou grande complexidade.											
4- Período de Execução Início: 02/01/2025 Término: 31/12/2025											
V- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS											
1- Demonstrativo de Recursos Solicitado ao Concedente.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Especificação</th> <th colspan="2">Valor</th> </tr> <tr> <th>Mensal</th> <th>Total/Anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.</td> <td>Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.</td> <td>Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.</td> </tr> <tr> <td>Serviços técnicos de seu programa</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Valor		Mensal	Total/Anual	Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Serviços técnicos de seu programa		
Especificação		Valor									
	Mensal	Total/Anual									
Utilização por parte do referido município dos serviços ofertados no presente plano de trabalho pelo CISNOVO.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.	Valor a ser definido dentro da estimativa contida no respectivo contrato de programa.									
Serviços técnicos de seu programa											
VI- VALOR DA PROPOSTA CONTRA PARTIDA											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Aditivo</th> <th>Total Estimado</th> <th>%</th> <th>Observação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação						
Especificação	Aditivo	Total Estimado	%	Observação							



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Programa EXAMES; CONSULTAS ESPECIALIZADAS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO E/OU GRANDE COMPLEXIDADE.		R\$ 1.200.000,00	100	O valor referente ao total estimado poderá ou não ser atingido, adender da demanda e da possibilidade orçamentária do município, assim como a possibilidade de execução por parte do CISNOVO.
Contrapartida				Já descrita no presente plano de trabalho
Outras Fontes				
Custo Total da Proposta		R\$ 1.200.000,00		
VII- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Orçamentária	Tipo de Repasse	Valor total estimado		
CONSÓRCIO PÚBLICO	Conforme a dotação do município.	R\$	1.200.000,00	
VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
O cronograma de desembolso será gradual e proporcional à execução dos serviços no município.				
O pagamento será realizado por meio de pagamento de nota fiscal emitida pelo CISNOVO.				

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ.

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade-RJ, CEP. 28.380-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Interino Senhor **FABRÍCIO LIMA COUTINHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 092.348.407-80 denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, denominado CONTRATADO, formalizam o presente Termo de Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do CISNOVO.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

O valor de cada nota fiscal será referente à execução dos serviços no período correspondente a cada mês.

IX- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CISNOVO, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o município de Bom Jesus do Itabapoana ou qualquer outro órgão ou entidade da administração Pública e Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Itaperuna/RJ, 06 de Janeiro de 2025.

Representante do CISNOVO

X-DECISÃO

I – APROVAÇÃO: ()
II – REPROVAÇÃO: ()

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF

2.1. O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais, já discriminados no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente contrato, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

2.2. O valor mensal deste Contrato de Rateio será de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2.3. O valor global deste contrato será repassado em doze parcelas mensais, conforme discriminado no Cronograma Financeiro, através de crédito na **CONTA CORRENTE Nº 50684-2/AGÊNCIA BANCO DO BRASIL S/A ITAPERUNA - 0074-4** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

2.4 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores obtidos com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISNOVO serão incorporados através do Código Receita 1.7.3.8.02.1.1, através deste instrumento, como fonte de recursos próprio, cujo valor global estimado da apropriação das receitas é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo que o valor referente ao IRRF será apropriado no decorrer do exercício de 2025, e sempre que houver a apropriação, o CISNOVO comunicará aos consorciados os valores a serem lançados na contabilidade do Município como repasse realizado ao consórcio.

2.5 – O valor do presente instrumento será o resultado do repasse anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), mais o montante de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) relativo às retenções legais, perfazendo um valor global no exercício de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme consta no Cronograma Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VENCIMENTOS



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

3.1. Os repasses mensais indicados na sub-cláusula 2.2, deverão ser repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do CONTRATANTE e no orçamento do CISNOVO.

5.2. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 com as alterações legais advindas da Lei 14.230/2021, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.3. O Município Consorciado poderá ser excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato de Rateio iniciará sua vigência no ato de sua assinatura deste contrato e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

10.2. Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

11.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

11.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EFEITOS

12.1. O presente instrumento terá seus efeitos jurídicos retroativos a 06/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da **Comarca de Itaperuna**, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 06 de Janeiro de 2025.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

7.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE, através do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público/Estatuto comprometeu na manutenção do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade e pela pontualidade dos repasses, e, no caso de desligamento injustificado do CONTRATADO, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio para manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**.

8.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes à matéria, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

9.2. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ

FABRÍCIO LIMA COUTINHO

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE – CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO: NATIVIDADE-RJ

CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO DE 2025

MÊS	VALOR REPASSE R\$	RETENÇÕES R\$	ACUMULADO R\$
JANEIRO	6.500,00	4.800,00	11.300,00
FEVEREIRO	6.500,00	4.800,00	22.600,00
MARÇO	6.500,00	4.800,00	33.900,00
ABRIL	6.500,00	4.800,00	45.200,00
MAIO	6.500,00	4.800,00	56.500,00
JUNHO	6.500,00	4.800,00	67.800,00
JULHO	6.500,00	4.800,00	79.100,00
AGOSTO	6.500,00	4.800,00	90.400,00
SETEMBRO	6.500,00	4.800,00	101.700,00
OUTUBRO	6.500,00	4.800,00	113.000,00
NOVEMBRO	6.500,00	4.800,00	124.300,00
DEZEMBRO	6.500,00	4.800,00	135.600,00

